



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

276 ✓
38/03/69
ORIGINOU A NEI 276/69

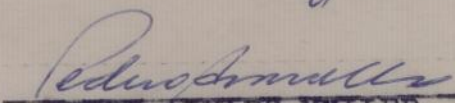
*
PROJETO LEI Nº 8/69 - E.

CRIA CARGOS DE PROFESSORES MUNICI
PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

PEDRO ALVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art.50, Inc.II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - São criados no Quadro Único dos Funcionários do Município, Magistério Público Municipal, Serviço de Educação e Cultura, 28 cargos de Professores do Ensino Primário.
- Art. 2º - Os cargos de que trata o Art. 1º são criados para provimento da Rede Escolar Municipal, regida pelo "Térmo de Acôrdo Especial", celebrado em 11/7/66 com o Governo do Estado, através da Secretaria de Educação e Cultura, Divisão de Municipalização do Ensino Primário.
- Art. 3º - Os cargos criados na presente Lei, quando vagas, serão preenchidos, mediante concurso público de Provas e Títulos, e laborados pela Coordenação do Ensino Público Municipal.
- Art. 4º - Os professores Municipais que ocuparem os cargos criados / na presente Lei, terão os vencimentos equivalentes ao salário mínimo vigente, devendo as despesas correr por conta / da verba para esse fim concedida pelo Estado através da Secretaria da Educação e Cultura, de acôrdo com o §2º da Cláusula primeira do Acôrdo Especial.
- Art. 5º - O proviennnto dos cargos criados nessa Lei será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 17 de março de 1969.


PEDRO ALVARO MULLER

Prefeito Municipal.